



## CERTIFICADO Nº 1637 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PORTAL TRATAMENTO MADEIREIRA BURUNGA LTDA  
CNPJ/CPF : 41.422.883/0001-05

Empreendimento : PORTAL TRATAMENTO MADEIREIRA BURUNGA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia LMG 615, KM 18 número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 36855-000 Eugenópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Eugenópolis (LAT) -21.119, (LONG) -42.1946

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1637/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	4.488	m <sup>3</sup> /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 11/08/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 11/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por SILVIA CRISTIANE LACERDA BARRA, por delegação, em 11/08/2025 17:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1637 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 524198/2025





## CERTIFICADO Nº 1637 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

ANEXO I - Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do Portal Tratamento Madeireira Burunga Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes . Durante a vigência da licença. *Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.	

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do Portal Tratamento Madeireira Burunga Ltda

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo: Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012; Origem; Classe; Taxa de geração (kg/mês)

Transportador: Razão social; endereço completo;

Destinação final: Tecnologia (\*); Destinador/Empresa responsável (razão social; endereço completo)

Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre): Quantidade destinada; Quantidade gerada;

Quantidadade armazenada

#### OBS

(\*) 1-Reutilização, 2-Reciclagem, 3-Aterro sanitário, 4-Aterro industrial, 5-Incineração, 6-Co-processamento, 7-Aplicação no solo, 8-armazenamento temporário (informar a quantidade armazenada), 9-Outras (especificar)

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1637 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes